TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para locação de elementos decorativos natalinos destinados à ornamentação do município de Itaara/RS, compreendendo os serviços de transporte, instalação, manutenção durante o período de utilização e retirada ao término da locação, para o evento "Natal Mágico de Itaara 2026", promovido pela Prefeitura Municipal de Itaara/RS, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	IMAGEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Árvore de Natal iluminada com temática ufológica. Árvore decorativa estruturada, com corpo de referência de 6,00 m de altura, estrela de 0,50 m no topo, altura total de 6,50 m e base de aproximadamente 3,00 m de diâmetro. Ornamentação com festões e enfeites alusivos à ufologia, distribuídos ao longo da árvore, e iluminação em branco quente por mangueiras luminosas ou solução equivalente. Estrutura e sistema de fixação compatíveis com o porte da peça e com a instalação em área externa.	Unidade	1	**R$ 15.450,00**	**R$ 15.450,00**
2		Letreiro luminoso "Boas Festas". Peça decorativa com a expressão completa "Boas Festas", iluminada por pontos digitais ou sistema equivalente que permita a leitura integral da mensagem à noite. Dimensões aproximadas de 1,00 m × 0,50 m x 5,00 m.	Unidade	1	**R$ 2.763,52**	**R$ 2.763,52**

		Painel em polipropileno alveolar ou material equivalente para uso externo, com estrutura de sustentação e base que assegurem a estabilidade do conjunto.				
3		Figura decorativa de ET, em dupla face. Peça com aproximadamente 1,80 m de altura, com a representação do personagem na frente e no verso, em painel de polipropileno alveolar ou material equivalente. Aplicação gráfica resistente à exposição externa, iluminação verde instalada entre as faces para realçar o contorno da figura e suporte para fixação.	Unidade	5	**R$ 1.945,71**	**R$ 9.728,55**
4		Conjunto de decoração interna e externa da Casa do Papai Noel. Composto por carpete vermelho, 1 poltrona com revestimento em tecido vermelho, 1 árvore de Natal de aproximadamente 1,80 m de altura ornamentada com temática ufológica, 5 caixas decorativas de presente, 1 estrela com iluminação digital, cordões de luz em branco quente, festões e 2 bengalas com iluminação digital. A unidade corresponde à ambientação da casa com todos os componentes descritos.	Conjunto	1	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
5		Iluminação de contorno de 3 (três) letreiros de Itaara. Instalação de iluminação decorativa acompanhando o contorno das letras e do coração de cada letreiro, de modo que a composição seja reconhecível à noite. Fixação compatível com o material do letreiro, preservando seu acabamento. Cada unidade corresponde à iluminação	Unidade	3	**R$ 1.625,40**	**R$ 4.876,20**

		completa de um letreiro em um dos três locais indicados pela Administração.				
6		Presépio natalino cenográfico iluminado. Conjunto para exposição externa, com personagens representados em silhuetas pintadas em tom escuro, iluminação posterior em mangueira luminosa ou solução equivalente, 1 estrela no topo e cobertura. A iluminação deverá destacar os contornos das silhuetas quando o conjunto for visto de frente.	Conjunto	1	**R$ 4.746,48**	**R$ 4.746,48**
7		Figura luminosa de Papai Noel acenando, em dupla face. Peça de aproximadamente 1,60 m de altura, com representação gráfica e iluminação nas duas faces, em painel de polipropileno alveolar ou material equivalente para uso externo. Pontos luminosos distribuídos de forma a identificar a figura e o gesto de aceno em ambos os lados. Inclui suporte para fixação ao solo. O modelo utiliza 610 pontos luminosos por face.	Unidade	1	**R$ 2.458,33**	**R$ 2.458,33**
8		Figura luminosa de Mamãe Noel, em dupla face. Peça de aproximadamente 1,60 m de altura, com representação gráfica e iluminação nas duas faces, em painel de polipropileno alveolar ou material equivalente para uso externo. Pontos luminosos distribuídos de forma a identificar a personagem em ambos os lados. Inclui suporte para fixação ao solo. O modelo utiliza 415 pontos luminosos por face.	Unidade	1	**R$ 2.500,00**	**R$ 2.500,00**

9		Figura luminosa de boneco de gengibre, em dupla face. Peça de aproximadamente 1,50 m de altura, com representação gráfica e iluminação nas duas faces, em painel de polipropileno alveolar ou material equivalente para uso externo. Pontos luminosos distribuídos de forma a identificar a figura em ambos os lados. Inclui suporte para fixação ao solo. O modelo utiliza 250 pontos luminosos por face.	Unidade	1	**R$ 2.165,32**	**R$ 2.165,32**
10		Floco de neve luminoso, de face simples. Peça decorativa com iluminação na face frontal, em painel de polipropileno alveolar ou material equivalente para uso externo. Distribuição dos pontos luminosos acompanhando o desenho dos braços do floco, de modo que a forma seja identificável à noite. O modelo utiliza 36 pontos luminosos por peça.	Unidade	6	**R$ 614,15**	**R$ 3.684,90**
11		Figura luminosa de boneco de neve, em dupla face. Peça de aproximadamente 1,90 m de altura, em painel de polipropileno alveolar ou material equivalente para uso externo. Iluminação distribuída na frente e no verso de forma a identificar o boneco de neve em ambos os lados. O modelo utiliza 465 pontos luminosos por face.	Unidade	1	**R$ 2.800,00**	**R$ 2.800,00**
12		Iluminação decorativa em branco quente nas árvores indicadas pela Administração. Conjunto de mangueiras luminosas, ou solução linear equivalente, com aproximadamente 100 m de extensão total, distribuídos entre as árvores abrangidas pelo item. Instalação com fixação	Metro	100	**R$ 23,52**	**R$ 2.352,00**

		compatível com os troncos e sem danificar a vegetação. A extensão corresponde ao conjunto das árvores.				
13		Iluminação decorativa vermelha em árvore de grande porte. Conjunto de mangueiras luminosas na cor vermelha, ou solução linear equivalente, com aproximadamente 50 m de extensão total, para ornamentação de uma árvore indicada pela Administração. Instalação acompanhando o tronco e as ramificações selecionadas, com fixação que preserve a vegetação.	Metro	50	**R$ 12,83**	**R$ 641,50**
14		Caixa de presente cenográfica iluminada, com acesso para fotografias. Estrutura metálica tridimensional em formato de presente, com acabamento dourado, iluminação em branco quente no corpo e iluminação vermelha no topo. Dimensões de referência do conjunto: 2,00 m × 2,00 m × 1,80 m. Deverá possuir abertura que permita a entrada e a saída do público para fotografias, estrutura estável e acabamento sem arestas expostas nas áreas de contato.	Unidade	1	**R$ 4.635,00**	**R$ 4.635,00**
	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					**R$ 64.801,80**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O fornecimento dos serviços é enquadrado como não continuado tendo em vista que a contratação é pontual e específica.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação está previsto no Plano de Contratações do município de Itaara/RS para o ano de 2026, conforme o seguinte detalhamento:

Id.: do PCA no PNCP: 01605306000134-0-000001/2026

Data de Publicação no PNCP: 23/12/2025

Id. do item: 3330

Nome da Classificação Superior (Classe/Grupo): Locação de enfeites natalinos, abrangendo os serviços de instalação, manutenção, transporte e retirada dos materiais

Id. da Futura Contratação: 26-2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na locação de elementos decorativos natalinos para ornamentação de espaços públicos do Município de Itaara/RS, destinados à ambientação do evento “Natal Mágico de Itaara 2026”, compreendendo os itens identificados no Estudo Técnico Preliminar, conforme as especificações técnicas, unidades e quantitativos estabelecidos. A contratação deverá contemplar o fornecimento temporário dos elementos decorativos, incluindo todos os serviços necessários ao transporte, à montagem, à instalação, à manutenção durante o período de utilização e à posterior desmontagem e retirada, de modo a assegurar a disponibilização de uma solução completa e em condições adequadas de funcionamento.

Os elementos decorativos deverão apresentar características técnicas, dimensionais, estruturais e visuais compatíveis com as especificações estabelecidas para cada item, observando padrões mínimos de qualidade, acabamento, resistência, estabilidade e segurança. Os componentes de iluminação, quando previstos, deverão estar em condições adequadas de funcionamento e ser compatíveis com as condições de instalação e exposição, especialmente em ambientes externos sujeitos às variações climáticas. A solução deverá assegurar a harmonização visual dos elementos, a adequada ambientação dos espaços públicos e a preservação das condições de circulação, acessibilidade e segurança dos visitantes.

A execução da solução terá início após a emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência. A instalação dos elementos decorativos deverá ocorrer preferencialmente no início de dezembro de 2026, em locais previamente definidos pela Administração Municipal, permanecendo disponíveis e em condições adequadas de utilização durante os meses de dezembro de 2026 e janeiro de 2027. A desmontagem e a retirada deverão ocorrer em janeiro de 2027, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.

Durante todo o período de exposição, a contratada deverá assegurar a conservação dos elementos locados, realizando, sempre que necessário, serviços de manutenção preventiva e corretiva, ajustes de fixação, reparos e substituição de componentes danificados ou que apresentem falhas, especialmente nos sistemas de iluminação. Também deverá adotar as medidas necessárias à estabilidade das estruturas e à segurança das instalações, observando as normas técnicas aplicáveis, as condições dos locais de execução e as orientações da fiscalização contratual, de modo a garantir a continuidade da ornamentação e minimizar riscos aos usuários dos espaços públicos.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange todas as etapas necessárias à disponibilização e utilização temporária dos elementos decorativos, desde sua preparação, transporte e instalação até a manutenção, desmontagem e retirada. Ao término do período contratado, caberá à empresa responsável remover integralmente os materiais, equipamentos, estruturas de fixação e demais componentes utilizados, promovendo a limpeza das áreas e a recomposição dos locais eventualmente afetados pelos serviços, sem deixar resíduos ou materiais que comprometam a segurança, a conservação ou a utilização dos espaços públicos.

A opção pela locação mostra-se adequada à natureza temporária e sazonal da demanda, uma vez que os elementos decorativos serão utilizados durante período determinado, dispensando a Administração da necessidade de aquisição, armazenamento permanente, conservação, recuperação e manutenção de acervo próprio após o encerramento das festividades. A modalidade também permite a utilização de materiais em condições apropriadas de apresentação e funcionamento, com responsabilidade da contratada pela sua conservação durante a execução, favorecendo o reaproveitamento dos elementos em outros eventos e contribuindo para a utilização racional dos recursos.

A contratação será estruturada em lote único, abrangendo os itens previstos, com os serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada integrados aos respectivos elementos locados, sem constituição de itens autônomos para essas atividades. A execução integrada busca assegurar a compatibilidade operacional entre os elementos decorativos, a coordenação das etapas de montagem e desmontagem, a uniformidade das condições de execução e a definição clara das responsabilidades da contratada, observada a justificativa técnica e econômica para o agrupamento apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, a solução proposta visa atender integralmente à necessidade de ornamentação natalina do Município de Itaara/RS, proporcionando espaços públicos visualmente atrativos, adequados à programação do “Natal Mágico de Itaara 2026” e disponíveis para a visitação da comunidade e dos turistas, com observância dos requisitos de qualidade, segurança, funcionalidade, economicidade e eficiência durante todo o ciclo de vida da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Descrever critérios de sustentabilidade

Durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, foram identificados possíveis impactos ambientais. Considerando o caráter temporário da contratação e a utilização de espaços públicos, foram estabelecidas as seguintes medidas para prevenir ou minimizar esses impactos:

Impactos ambientais identificados	Medidas de mitigação

1. Consumo de energia elétrica: utilização de elementos decorativos luminosos durante o período das festividades natalinas, ocasionando aumento temporário do consumo de energia elétrica.	Priorizar sistemas de iluminação com eficiência energética, como tecnologia LED ou equivalente, e observar horários de funcionamento definidos pela Administração Municipal, evitando o consumo desnecessário de energia elétrica.
2. Geração de resíduos sólidos: possibilidade de produção de resíduos provenientes de embalagens, materiais de proteção, componentes danificados e demais materiais utilizados nos serviços de montagem, instalação e desmontagem.	A empresa contratada deverá realizar o recolhimento dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, promovendo sua separação e destinação ambientalmente adequada, priorizando a reutilização e a reciclagem dos materiais sempre que possível.
3. Possíveis danos à vegetação e aos espaços públicos: a instalação de elementos decorativos e iluminação em árvores, canteiros e demais áreas públicas poderá ocasionar danos à vegetação, ao solo ou às estruturas existentes.	Utilizar métodos de instalação e fixação adequados às características dos locais, evitando perfurações, cortes ou intervenções desnecessárias na vegetação e nas estruturas públicas. A retirada dos elementos deverá preservar as condições dos espaços utilizados.
4. Emissão de poluentes decorrentes do transporte: os deslocamentos de veículos para entrega, instalação, manutenção e retirada dos elementos decorativos poderão ocasionar emissões atmosféricas e consumo de combustíveis.	Planejar e organizar os deslocamentos, buscando otimizar as rotas de transporte, reduzir viagens desnecessárias e utilizar veículos em condições adequadas de funcionamento e conservação.
5. Descarte de componentes elétricos e materiais danificados: eventual necessidade de substituição de componentes luminosos, cabos, conexões ou outros materiais durante o período de utilização, com possibilidade de geração de resíduos que exigem destinação específica.	A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo recolhimento e pela destinação ambientalmente adequada dos componentes substituídos, observando a legislação ambiental aplicável e os procedimentos de logística reversa, quando cabíveis.

Dessa forma, os impactos ambientais identificados poderão ser minimizados mediante a adoção das medidas propostas, buscando assegurar a execução dos serviços de maneira ambientalmente responsável, com utilização racional dos recursos naturais e preservação dos espaços públicos do Município de Itaara/RS.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. **Poderá** ser exigida garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega/execução

5.1 O início da execução contratual está previsto para o começo de dezembro de 2026, mediante emissão, assinatura e recebimento da respectiva Nota de Empenho pela contratada, ocasião em que deverão ser iniciadas as atividades de planejamento operacional, organização logística, mobilização de materiais, equipamentos e profissionais, transporte e demais providências necessárias à execução do objeto.

5.2. A instalação dos elementos decorativos natalinos no Município de Itaara/RS deverá estar integralmente concluída antes da abertura do evento "Natal Mágico de Itaara 2026". A decoração deverá permanecer instalada, em condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança, durante o mês de dezembro de 2026, até a data de encerramento da exposição em janeiro de 2027, com manutenção durante todo o período de utilização. A desmontagem e a retirada integral dos elementos deverão ser concluídas ainda em janeiro de 2027.

5.3. Considerando que a execução do objeto terá início imediatamente após a formalização da contratação pela Nota de Empenho, a primeira parcela do pagamento, no percentual estabelecido nas condições de pagamento deste Termo de Referência, está prevista para liberação nessa fase inicial, antes da conclusão da montagem e instalação dos elementos decorativos.

5.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, a contratada deverá iniciar prontamente as providências necessárias à execução dos serviços, observando o cronograma estabelecido e os prazos definidos pela Administração. O pagamento antecipado da primeira parcela não dependerá da conclusão da montagem e instalação dos elementos decorativos, desde que cumpridas as condições legais e

contratuais aplicáveis, tampouco representará recebimento ou aceitação antecipada dos serviços, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

5.5 Como medida de proteção ao interesse público, a Administração **poderá** exigir garantia adicional específica para cobertura dos valores antecipados, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, a contratada deverá restituir os valores antecipados correspondentes às obrigações não executadas, nos termos do art. 145, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades e sanções legalmente cabíveis.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. A contratada deverá assegurar a garantia de qualidade, conservação, segurança e pleno funcionamento de todos os elementos decorativos locados durante todo o período de execução contratual, compreendido entre a conclusão de sua instalação e a efetiva desmontagem e retirada, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis.

5.7. A garantia compreenderá a realização de manutenção preventiva e corretiva dos elementos decorativos, incluindo estruturas metálicas, componentes cenográficos, sistemas de iluminação, instalações elétricas, dispositivos de fixação e demais materiais integrantes do objeto, sempre que necessário para assegurar sua adequada apresentação, estabilidade, segurança e funcionamento, sem custos adicionais para a Administração.

5.8. Entende-se por manutenção preventiva o conjunto de verificações, ajustes e intervenções destinados a preservar as condições de conservação e funcionamento dos elementos decorativos, prevenindo falhas e situações de risco. A manutenção corretiva compreenderá a identificação e a correção de defeitos, avarias, falhas de iluminação, problemas estruturais ou outras irregularidades constatadas durante o período de locação, mediante reparação, ajuste ou substituição dos componentes afetados.

5.9. Os elementos decorativos ou componentes que apresentarem defeitos, danos, falhas de funcionamento ou condições inadequadas de segurança deverão ser reparados ou substituídos pela contratada, às suas expensas, por materiais em condições adequadas de utilização, com características técnicas, dimensionais, funcionais e visuais equivalentes ou superiores às originalmente previstas, preservando-se a uniformidade e a harmonia da decoração instalada.

5.10. A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação para o recebimento de solicitações de

manutenção durante todo o período de locação. Após a notificação da Administração, deverá iniciar o atendimento e adotar as medidas necessárias à contenção do problema de forma imediata, providenciando a correção definitiva ou a substituição do elemento afetado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Nas situações que representem risco à integridade física das pessoas, à segurança elétrica ou à estabilidade das estruturas, deverão ser adotadas imediatamente as medidas preventivas cabíveis, incluindo o desligamento, o isolamento ou a interdição do elemento afetado, até a regularização das condições de segurança.

5.11. O prazo estabelecido para a correção definitiva poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação fundamentada da contratada e autorização expressa da fiscalização contratual, desde que a prorrogação não comprometa a segurança dos usuários, a programação do evento ou a finalidade da decoração. A autorização não afastará a obrigação de adoção das medidas provisórias necessárias à continuidade da ornamentação e à prevenção de riscos.

5.12. Quando a reparação não puder ser concluída no prazo estabelecido, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional, a substituição temporária do elemento ou componente afetado por outro de características equivalentes ou superiores, sempre que tecnicamente viável, de modo a preservar a continuidade da ornamentação e minimizar prejuízos à ambientação dos espaços públicos.

5.13. O descumprimento das obrigações de manutenção, reparação ou substituição, bem como a inobservância dos prazos estabelecidos, sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de eventuais prejuízos causados à Administração e da exigência de ressarcimento, quando cabível, observados os procedimentos legais aplicáveis.

5.14. Todos os custos relacionados à garantia de funcionamento, às manutenções preventivas e corretivas, à assistência técnica, à substituição de elementos ou componentes, ao fornecimento de peças e materiais, à mão de obra, ao transporte e ao deslocamento de profissionais serão de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo estar integralmente contemplados no valor da locação, vedada qualquer cobrança adicional à Administração Municipal por essas atividades.

Fiscalização

5.15. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos

respectivos substitutos, conforme a seguinte relação:

FISCAL DO CONTRATO – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

Nome: Solano de Oliveira	Matrícula: 3038-4
Cargo: Agente Administrativo Auxiliar	

SERVIDOR DESIGNADO – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

Nome: Tiago Hoffmann de Moraes	Matrícula: 3079-1
Cargo: Agente Administrativo Auxiliar	

FISCAL SUPLENTE:

Nome: Décio Martins Dias	Matrícula: 1762-0
Cargo: Motorista	

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Alex Pereira da Silva	Matrícula: 3100-3
Cargo: Agente Administrativo	

5.16. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.17. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.18. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.19. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os procedimentos de acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto observarão as

condições de execução contratual e a forma de pagamento estabelecidas neste Termo de Referência, considerando a previsão de pagamento em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira no início da execução contratual, após a emissão, assinatura e recebimento da Nota de Empenho pela contratada, e a segunda após o encerramento integral do período de locação, com a conclusão dos serviços de desmontagem e retirada dos elementos decorativos natalinos.

6.1.1. Primeira parcela – Início da execução contratual: A primeira parcela será processada após a formalização da contratação pela Nota de Empenho, com o início das atividades de planejamento operacional, organização logística, mobilização de materiais, equipamentos e profissionais e demais providências necessárias à execução do objeto. Por possuir natureza de pagamento antecipado parcial, sua liberação não dependerá do recebimento provisório ou definitivo dos serviços ainda não executados, ficando condicionada à apresentação da documentação fiscal pertinente e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento formal de contratação direta.

6.1.3. Segunda parcela – Encerramento da locação e desmontagem: A segunda parcela será vinculada à conclusão integral do período de locação e dos serviços de desmontagem, retirada e transporte dos elementos decorativos natalinos, incluindo a remoção dos materiais utilizados, a limpeza e a recomposição dos locais eventualmente afetados. Sua liberação dependerá do recebimento definitivo do objeto, mediante verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive aquelas relativas à conservação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, segurança e adequado funcionamento dos elementos decorativos durante todo o período de utilização, bem como da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e da regular liquidação da despesa.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante a vistoria técnica de montagem e instalação ou antes do recebimento provisório final, quando apresentarem desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada ou nas demais condições contratuais. As irregularidades deverão ser corrigidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação, às expensas da contratada, ressalvadas as situações que exijam providências imediatas para garantir a segurança das pessoas e das instalações. A correção das irregularidades não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento dos prazos contratuais nem a aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. O recebimento provisório do objeto ocorrerá após o encerramento integral do período de locação e a conclusão dos serviços de desmontagem, retirada e transporte dos elementos decorativos, mediante termo detalhado emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal de conclusão dos serviços pela contratada. O recebimento compreenderá a verificação da execução integral do objeto, incluindo o cumprimento das

obrigações de montagem, instalação, conservação, manutenção, funcionamento, desmontagem, retirada e limpeza dos locais utilizados.

6.4. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do cumprimento integral das exigências contratuais e a consequente aceitação dos serviços executados. O recebimento definitivo constituirá condição para a liquidação e o pagamento da segunda parcela, observadas as demais exigências legais e contratuais.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, mediante justificativa fundamentada, quando houver necessidade de diligências complementares para verificação da conformidade dos serviços executados com as exigências contratuais. Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à quantidade, à qualidade, às especificações técnicas ou ao cumprimento das obrigações contratuais, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se o processamento da parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento, sem prejuízo da apuração e regularização das parcelas controvertidas.

6.6. O período necessário à correção de inconsistências identificadas na execução dos serviços, à realização de ajustes ou substituições exigidos pela fiscalização, bem como ao saneamento de irregularidades na Nota Fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente, não será computado no prazo estabelecido para o recebimento definitivo do objeto.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, pela segurança, pela estabilidade e pela adequada execução dos serviços, tampouco afastará suas obrigações de reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, elementos decorativos e componentes que apresentem defeitos ou desconformidades decorrentes da execução contratual, observados os limites estabelecidos na legislação e no contrato. Da mesma forma, o pagamento antecipado da primeira parcela não representará aceitação dos serviços ainda não executados nem afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

6.8. Todas as atividades necessárias à execução integral do objeto, incluindo transporte, montagem, instalação, fixação, ligações elétricas pertinentes, testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem, retirada e limpeza dos locais utilizados, serão de responsabilidade da contratada, com custos integralmente incluídos no valor da locação. A conclusão e a conformidade dessas atividades constituem condições para o recebimento definitivo do objeto, não sendo admitida cobrança adicional pela execução dos serviços integrantes da contratação.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

6.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.13. O pagamento será realizado em 2 (duas) parcelas, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do valor global contratado cada uma, sendo a primeira prevista para o início da execução contratual, após a emissão, assinatura e recebimento da Nota de Empenho pela contratada, e a segunda após o encerramento integral do período de locação, com a conclusão dos serviços de desmontagem e retirada dos elementos decorativos natalinos, observadas as seguintes condições:

I – Primeira parcela – Início da execução contratual: Correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor global contratado, a ser paga após a emissão, assinatura e recebimento da Nota de Empenho pela contratada, coincidindo com o início das atividades de planejamento operacional, reserva e disponibilização dos elementos decorativos, organização logística, mobilização de materiais, equipamentos e profissionais, programação do transporte e demais providências necessárias à execução do objeto. O pagamento terá natureza de antecipação parcial, nos termos do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sua liberação ficará condicionada à apresentação da respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento formal de contratação direta. A liberação desta parcela não dependerá da conclusão dos serviços de

montagem e instalação dos elementos decorativos nem de seu recebimento provisório ou definitivo.

II – Segunda parcela – Encerramento da locação e desmontagem: Correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor global contratado, a ser paga após o encerramento integral do período de locação, previsto para janeiro de 2027, e o cumprimento de todas as obrigações contratuais, incluindo a conservação, a manutenção preventiva e corretiva e o adequado funcionamento dos elementos decorativos durante todo o período de utilização, bem como a desmontagem, a retirada dos materiais, o transporte e a limpeza e recomposição dos locais eventualmente afetados. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, à apresentação da respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e à regular liquidação da despesa.

6.14. Justificativa da antecipação parcial do pagamento: A previsão de pagamento da primeira parcela após a emissão, assinatura e recebimento da Nota de Empenho está relacionada às particularidades da contratação e à necessidade de viabilizar, desde o início da execução contratual, as providências preparatórias indispensáveis à disponibilização, ao transporte e à instalação dos elementos decorativos natalinos. A solução contratada compreende um conjunto de elementos cenográficos e luminosos destinados à ornamentação de espaços públicos do Município de Itaara/RS, cuja execução exige planejamento operacional prévio, reserva e organização dos materiais locados, definição da logística de transporte, mobilização de profissionais e equipamentos, programação das atividades de montagem e realização dos procedimentos necessários à instalação e ao adequado funcionamento da decoração.

Considerando que a instalação deverá estar integralmente concluída antes da abertura do evento “Natal Mágico de Itaara 2026”, previsto para iniciar em 17 de dezembro de 2026, e que a execução contratual está programada para começar no início do mesmo mês, a Administração identifica a necessidade de assegurar condições para que a contratada inicie imediatamente as atividades preparatórias após a formalização da contratação. A proximidade entre o início previsto da execução e a data-limite para conclusão da montagem, associada à demanda sazonal por elementos decorativos natalinos e serviços especializados nesse período do ano, torna indispensável a organização antecipada dos recursos materiais, logísticos e humanos necessários ao cumprimento do cronograma.

Nesse contexto, a antecipação parcial de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado é prevista como medida indispensável destinada a viabilizar a mobilização inicial necessária à execução do objeto, permitindo que a contratada organize e disponibilize os elementos decorativos, programe o transporte e a instalação e adote tempestivamente as providências indispensáveis ao cumprimento dos prazos estabelecidos. A medida busca reduzir os riscos de atrasos na montagem, indisponibilidade de materiais e comprometimento da ornamentação dos espaços públicos durante a programação natalina, preservando a finalidade da contratação e o interesse público envolvido.

6.15. A liberação da primeira parcela ficará condicionada à verificação do cumprimento das exigências

legais e contratuais aplicáveis, **podendo** a Administração exigir garantia adicional específica para cobertura dos valores antecipados, nos termos do art. 145, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as condições previamente estabelecidas no instrumento de contratação. O pagamento antecipado não representará recebimento, aceitação ou quitação dos serviços ainda não executados, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

6.16. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, a contratada deverá restituir os valores antecipados, observado o disposto no art. 145, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidades, da aplicação das sanções cabíveis e do ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Administração, conforme as condições legais e contratuais aplicáveis.

6.17. O pagamento da segunda parcela ficará condicionado à comprovação da execução integral do objeto, à verificação do cumprimento das exigências contratuais, ao recebimento definitivo dos serviços e à regular liquidação da despesa. Eventuais irregularidades, pendências ou desconformidades identificadas pela fiscalização deverão ser corrigidas pela contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

6.18. O pagamento de cada parcela será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da respectiva liquidação da despesa, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e atendimento das condições legais e contratuais estabelecidas para cada parcela.

6.19. O valor global contratado deverá compreender todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo planejamento operacional, organização logística, mobilização de materiais e profissionais, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, conservação, desmontagem, retirada dos elementos decorativos e limpeza dos locais utilizados, não sendo admitida qualquer cobrança adicional pela execução dos serviços integrantes da contratação.

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em virtude do baixo valor da contratação, condicionada à comprovação do atendimento aos requisitos legais para essa hipótese. Será adotado o critério de menor preço global, considerando os itens em lote único, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 64.801,80 (sessenta e quatro mil oitocentos e um reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 10 - Secretaria de Desenv. Econ. Tur. e Cultural

Unidade: 10.01 - Secretaria Mun. Desen. Econ. e Turístico

Atividade: 2.042 - Manutenção das Atividades do Calendário de Eventos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – P.J. (411)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.14 – Locação de bens móveis, outras naturezas (1569)

Fonte de Recurso: 1500 - Recurso não vinculado de Impostos

Itaara, 11 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por:

Jederson Pereira da Silva - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural

Solano de Oliveira - Fiscal do Contrato Responsável pelo Termo de Recebimento Provisório

Tiago Hoffmann de Moraes - Servidor Designado Responsável pelo Termo de Recebimento Definitivo

Décio Martins Dias - Fiscal Suplente

Alex Pereira da Silva – Gestor do Contrato